

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

# DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024

### Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorre nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia Brandara, representada pelo Exma. Senhora Teresa da Silva Martins Cristino, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Brandara, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de 29 de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2023, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de Brandara, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



#### Cláusula 1.ª

## Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

a) Carrinha – Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a EB de Refoios e regresso

#### Cláusula 2.ª

#### Obrigações

- 1 Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:
- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.
- 2 Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

#### Cláusula 3.ª

#### Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Carrinha	20	18,00 €

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

# 1

#### Cláusula 4.ª

# Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

#### Cláusula 5.ª

# Incumprimento

- 1 Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª.
- 2 A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### Cláusula 6.ª

#### Modificação

- 1 Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2 A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

#### Cláusula 7.ª

# Acompanhamento

- 1 A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.
- 2 Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 8.ª

# Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### Cláusula 9.ª

#### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, 12 de outubro de 2023

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia



# Transportes Escolares – Fundamentação Anexo A

# 1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa - Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

#### 2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Para o ano Letivo de 2023/2024 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato	Levantamento necessidades 2023/2024
	Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	1.º Ciclo
Arcozelo Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo		28
Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo		17
Associação de Freguesias do Vale do Neiva		
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra	12
Bertiandos	Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas	12

5/8



Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira		
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios		
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas		
Calheiros	Carrinha - Transporte de aluno do 1.º Ciclo, residente em Calheiros para a EB de Refoios e regresso		
	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.		
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo		
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas		
Facha	Autocarro -Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha		
raciia	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha	32	
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas		
Tontao	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas	20	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela		
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela	38	
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo		
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra		
Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra		10	





Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	
Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.		4
Navió e Vitorino de Piães	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiares (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães e regresso  Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães e regresso	
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa	29
Refoios	Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios e regresso	2
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira	14
São Pedro d'Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em São Pedro d'Arcos para a Escola Básica das Lagoas	9
Sá	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas.	
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas	10
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha	19
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha	26

## 3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meio necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

7/8

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor. O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a

Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia	
Carrinha	0,90 €	
Autocarro	1,00 €	

### Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).